



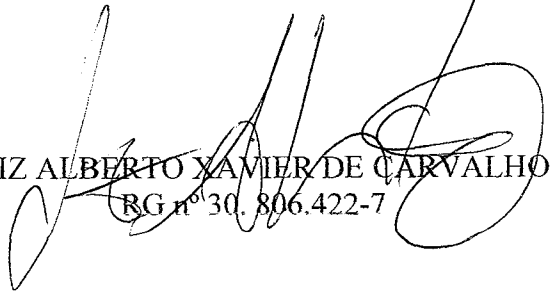
SUA SEGURANÇA É NOSSA MISSÃO
WWW.MASTERCAMSEGURANCA.COM.BR








DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2023
PROCESSO nº 0004/2023

A empresa MC PORTARIA E ZELADORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.135.847/0001-07, com sede na Rua Serra de Botucatu, nº 878, Vila Gomes Gardim, Capital de São Paulo, CEP 03317-000, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

São Paulo em 24 de abril de 2023,


LUIZ ALBERTO XAVIER DE CARVALHO
RG nº 30.806.422-7



LAXC - CONSULTORIA

LICITAÇÕES

PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, a empresa **MC PORTARIA E ZELADORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **31.135.847/0001-07**, estabelecida na Rua Matos Guerra, nº 17, Chácara Santo Antônio em São Paulo - SP, através de seu representante legal, o Sr. **Leandro Scarponi da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG **28.605.492** e inscrito no CPF : **287.674.988-25**, **CRENCIA** o Dr. **Luiz Alberto Xavier de Carvalho**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.806.422-7 e do CPF nº 225.787.218-58, inscrito na OAB/SP sob o nº 287.570 para que possa, representá-lo com amplos poderes junto a Órgão Públicos na esfera Municipal; Estadual ou Federal, podendo para tal firmar declarações, atas, contratos, propostas de preços, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais em pregões e leilões, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e prazos e praticar todos os atos que serão dados como bons e válidos.

Itaquaquecetuba, 24 de abril de 2023.

MC PORTARIA E ZELADORIA LTDA.

Leandro Scarponi da Costa

RG 28.605.492

CPF : 287.674.988-25



Rua Clementina, 526, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba - SP - CEP: 08576-280

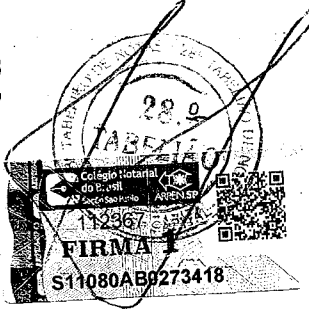
Telefone 11-996445426

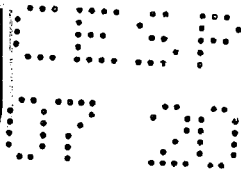
e-mails: laxc.consultoria@gmail.com

28º Tabelião de notas Fone: (11) 2095-2800 (tranco) Fax: Direto (11) 2095-2828
da Capital - SP Rua Coelho Lisboa, 133 - 03323-040 - São Paulo / SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LEANDRO SCARPONI
DA COSTA, em documento sem valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 24 de abril de 2023.
Em testº da verdade. [1981865615144600426920 - 002470]

[Cid 1] Total R\$. 0,00] Selos(a) Solo(a): 1 Ato: AB - 0273418
EDUARDO DE SOUZA - ESCRIVENTE





**2º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA**

M.C PORTARIA E ZELADORIA LTDA

CNPJ: 31.135.847/0001-07

NIRE: 35235316953

Pelo presente instrumento particular de alteração, os sócios:

Sr. LEANDRO SCARPONI DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 28.605.492 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.674.988-25, residente e domiciliado na Travessa Angelina Fernandes nº 40 Casa 03, Bairro Penha de França, CEP: 03641-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e a

Sra. IRACI APARECIDA SCARPONI DA COSTA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 18.805.827-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 269.469.178-12, residente e domiciliada na Travessa Angelina Fernandes nº 40 Casa 03, Bairro Penha de França, CEP: 03641-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **M.C PORTARIA E ZELADORIA LTDA**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº **35235316953** e inscrita no CNPJ sob nº **31.135.847/0001-07**, com sede a Rua Serra de Botucatu, nº 878, Bairro Vila Gomes Cardim, CEP: 03317-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. Resolvem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O endereço da sede passa a ser na Rua Matos Guerra, nº 17, Chácara Santo Antônio, CEP: 03408-030, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª: CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude da alteração supracitada, passa o contrato social a ser consolidado conforme as cláusulas e condições seguintes:

www.definitiempresarial.com.br

Rua Winifred, nº 84 – Vila Carrão – São Paulo/SP. Tels: (+55 11) 2227-0482/0992-4880

Handwritten signatures and initials:
SS
PP
C
A
J. de Souza
Escritor

28º TABELIÃO DE NOTAS
0482/0992-4880, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

S. PAULO 24 ABR. 2023

VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO
R\$ 12,36

AUTENTICAÇÃO
AU1080A G0486145

Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituído
 Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituído
 Ana Caroline N. Santana - Escrevente
 Eduardo de Souza - Escrevente
 Maria Andreza de Freitas Santos - Escrevente
 Monaly França de Melo Bona - Escrevente

Handwritten signature and initials:
A

EM BRANCO

1. O presente documento é uma cópia de um documento original que se encontra em arquivo. O original é de propriedade da empresa e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização. 2. Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. 3. Qualquer uso não autorizado deste documento é proibido e pode resultar em sanções legais. 4. Este documento é válido apenas para o uso interno da empresa. 5. Qualquer dúvida sobre o conteúdo deste documento deve ser dirigida ao departamento responsável. 6. Este documento é uma cópia de um documento original que se encontra em arquivo. O original é de propriedade da empresa e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização. 7. Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. 8. Qualquer uso não autorizado deste documento é proibido e pode resultar em sanções legais. 9. Este documento é válido apenas para o uso interno da empresa. 10. Qualquer dúvida sobre o conteúdo deste documento deve ser dirigida ao departamento responsável.



CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

M.C PORTARIA E ZELADORIA LTDA

CNPJ: 31.135.847/0001-07

NIRE: 35235316953

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os sócios:

Sr. LEANDRO SCARPONI DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 28.605.492 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.674.988-25, residente e domiciliado na Travessa Angelina Fernandes nº 40 Casa 03, Bairro Penha de França, CEP: 03641-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e a

Sra. IRACI APARECIDA SCARPONI DA COSTA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 18.805.827-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 269.469.178-12, residente e domiciliada na Travessa Angelina Fernandes nº 40 Casa 03, Bairro Penha de França, CEP: 03641-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Na melhor forma de direito, resolvem consolidar o contrato social da sociedade limitada conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: RAZÃO SOCIAL

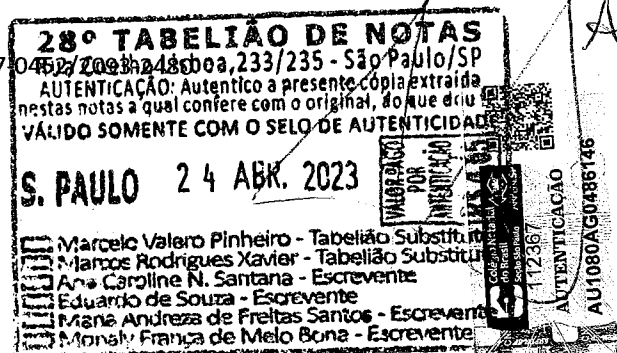
A sociedade empresarial limitada, nos termos da Legislação em vigor terá a seguinte denominação social: “**M.C PORTARIA E ZELADORIA LTDA**”, da qual farão uso ambos os sócios, que não poderá ser usada em negócios estranhos ou alheios ao seu fim, inclusive, fianças, abonos, avais ou quaisquer compromissos de favor.

CLÁUSULA 2ª: ENDEREÇO

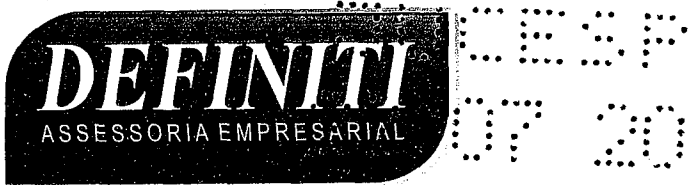
Esta sociedade tem sede à Rua Matos Guerra, nº 17, Chácara Santo Antônio, CEP: 03408-030, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

www.definitiempresarial.com.br

Rua Winifred, nº 84 – Vila Carrão – São Paulo/SP. Tels: (+55 11) 2227-0452/20032483



EM BRANCO



Parágrafo Único – A sociedade poderá instalar e fechar, sucursais, agências e filiais em qualquer parte do território nacional e Internacional de acordo com os interesses sociais, e de acordo com os sócios.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO SOCIAL

Esta sociedade tem por objeto social a exploração dos ramos de serviços de portaria e zeladoria para prédios e condomínios, residenciais ou comerciais, serviços de bombeiro civil, podendo locar a mão de obra para tais serviços.

CLÁUSULA 4ª: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura deste contrato, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor
LEANDRO SCARPONI DA COSTA	95.000	R\$ 95.000,00
IRACI APARECIDA SCARPONI DA COSTA	5.000	R\$ 5.000,00
Total	100.000	R\$: 100.000,00

Parágrafo Único – De conformidade com a nova legislação, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Sr. **LEANDRO SCARPONI DA COSTA**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, bem como, a representação judicial e extrajudicialmente,

www.definitiempresarial.com.br
Rua Winifred, nº 84 – Vila Carrão – São Paulo/SP. Tels: (+55 11) 2227-0452/2093

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída nestas notas a qual confere com o original, do que é válido somente com o selo de autenticação.

S. PAULO 24 ABR. 2023

VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 12,00

AUTENTICAÇÃO
AUT080AG0486147

Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Ana Caroline N. Santana - Escrevente
Eduardo de Souza - Escrevente
Kiana Andreza de Freitas Santos - Escrevente
Mônica França de Melo Bona - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

Eduardo de Souza
Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

ativa a passiva perante Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA 7ª: “PRÓ-LABORE” E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

De acordo com a com a cláusula 6ª deste instrumento, quem estiver no exercício da administração da sociedade poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA 8ª: DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que será objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA 9ª: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro sem consentimento da outro sócio, se forem postas à venda, sempre terão que formalizar a venda delas por meio de alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 10ª: FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Eduardo de Souza
Escritor



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

CLÁUSULA 11ª: BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 12ª: FORO

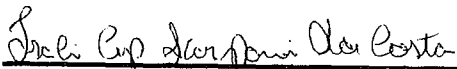
Fica eleito o foro da Comarca do Estado de São Paulo, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias para um só efeito, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

São Paulo/SP, 10 de Julho de 2020.

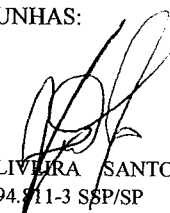



LEANDRO SCARIONI DA COSTA
Sócio Administrador




IRACI APARECIDA SCARIONI DA COSTA
Sócia



TESTEMUNHAS:

LIDIA OLIVEIRA SANTOS
RG nº 34.694.111-3 SSP/SP


JOSE ROBERTO DE SOUZA
RG nº 42.844.675 SSP/SP


Eduardo de Souza
Escrivente

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída nestas notas a qual confere com o original, do que de...
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

S. PAULO 24 ABR. 2023

VALOR POR...
AUTENTICAÇÃO

- Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Subst
- Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Subst
- Ana Caroline N. Saritana - Escrevente
- Eduardo de Souza - Escrevente
- Maria Andreza de Freitas Santos - Escrev
- Marivaly Franca de Meilo Bona - Escrev

AU1080AG0486149

EM BRANCO